CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, S/N CEP 55.415-000
CGC- 12.890.869/0001-38 FONE: (081) 685-1180 QUIPAPÁ - PE

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/98

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em cumprimento às disposições legais e em virtude das necessidades, torna pública a abertura de CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, no dia 24 de maio de 1998, no Colégio Municipal Imaculada Conceição, localizado na Praça Dom Expedito Lopes, S/N, centro, Quipapá – PE., início às 8:00 e término às 12:00 horas para a realização das provas objetivas e, no Prédio da Câmara Municipal, localizado na Praça Dom Expedito Lopes, S/N, onde será realizada à prova prática para o Cargo de Digitador, início às 14:00 horas, destinado à seleção de candidatos para provimento dos seguintes cargos:

01) Auxiliar de Serviços Gerais	02 (duas) vagas
02) Digitador	02 (duas) vagas
03) Escriturário	01 (uma) vaga
05) Segurança	03 (três) vagas
06) Telefonista	01 (uma) vaga

As vagas dos respectivos cargos que vierem a surgir durante o prazo de vigência do Concurso terão provimento mediante a nomeação dos candidatos aprovados neste Concurso. O Concurso será realizado em conformidade com o Anexo I, que é parte integrante deste Edital para todos os efeitos legais consideradas as respectivas habilitações e requisitos. Também o "Manual do Candidato", Contendo instruções sobre estrutura do processo seletivo, os programas e o formulário de inscrição integram, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Consideram-se funções dos cargos deste Concurso todas as respectivas atribuições inerentes ao cargo, conforme determinações estabelecidas ou que venham a ser estabelecidas pela Câmara.

1.2. Vencimentos e pré-requisito, escolaridade mínima exigida:

Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 120,00	Não Exigida
Digitador	R$ 202,00	Ensino Médio (2° Grau)
Escriturário	R$ 350,00	Ensino Fundamental (1° Maior)
Segurança	R$ 120,00	Ensino Fundamental (1° Menor)
Telefonista	R$ 120,00	Ensino Fundamental (1°Maior)

1.3. A jornada de trabalho dos cargos é a estabelecida pela Câmara Municipal.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/33-20230725112828.pdf
assinado por: idUser 239

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 14 à 28 de abril de 1998, no horário das 8:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prédio da Câmara Municipal, localizado na Praça Dom Expedito Lopes, S/N, centro, Quipapá - PE.

2.2. As inscrições serão requeridas em formulário próprio, efetivando-se através do recolhimento da taxa de inscrição de R$ 10,00 (dez reais) para os inscritos que não seja exigido nenhuma habilitação, R$ 20,00 (vinte reais) para os inscritos que seja exigido habilitação de 1° e 2° Graus.

2.3. Ao se inscrever o candidato deverá apresentar o seu documento de identidade e fazer sua opção por apenas um cargo ao qual pretende concorrer.

2.4. Serão admitidas inscrições pessoais ou por procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante. Não se admitirá inscrição condicional.

2.5. As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição neste concurso, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência que são portadoras, observando-se o disposto no artigo 97, inciso VI, alínea "a" da Constituição Estadual.

a) O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser portador de deficiência especificando-a;
b) O candidato, quando convocado, deverá submeter-se à perícia médica que terá decisão terminativa sobre sua qualificação para o desempenho da função e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo;
c) A incompatibilidade da deficiência com o exercício do cargo para o qual concorra o candidato, acarretará a sua desclassificação.

2.6. Ao inscrever-se o candidato estará concordando plenamente com as condições estabelecidas neste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO.

3.1. Os requisitos para a posse nos cargos oferecidos no Concurso Público previsto neste edital são os seguintes:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Está quite com as obrigações eleitorais, está em gozo dos direitos políticos (para os candidatos de ambos os sexos) e com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Possuir comprovante de escolaridade mínima respectivo para o ingresso no cargo ao qual concorre, na forma prevista neste Edital, de acordo com o seguinte:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/33-20230725112828.pdf
assinado por: idUser 239

I – Ensino Médio (2° Grau) – certificado de conclusão ou declaração acompanhada de histórico escolar;
II - Ensino Fundamental (1° Grau Maior ou Menor) – declaração ou histórico escolar.
III – Sem escolaridade.

e) Ser apto física e mentalmente para o exercício do cargo ao qual concorre e não ser portador de deficiência incompatível com as atribuições do cargo, comprovados através de declaração médica.

3.2. Os documentos de prova de escolaridade deverão ser expedidos por estabelecimento de ensino, reconhecidos na conformidade legal.

4. DAS PROVAS

4.1. A seleção para o cargo de Digitador realizar-se em duas etapas, uma constituída de prova objetiva com 30 (trinta) questões de múltipla escolha. Versando sobre: Português 10 (dez) questões, Matemática 10 (dez) questões e Conhecimentos Gerais 10 (dez) questões. Cada questão valerá 0,2 (dois décimos), e uma etapa de prova prática, valendo 4,0 (quatro) pontos, que será realizada no horário das 14:00 horas, no Prédio da Câmara Municipal de Quipapá.

4.2. A seleção para os cargos de Escriturário, Segurança e Telefonista. Realizar-se-á em uma etapa constituída de prova objetiva e eliminatória com 30 (trinta) questões de múltipla escolha. Versando sobre: Português 10 (dez) questões, Matemática 10 (dez) questões e Conhecimentos Gerais 10 (dez) questões. Cada questão valerá um (01) ponto.

4.3. A seleção para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, realizar-se-á em uma etapa constituída de prova especial para analfabetos, do tipo visual ilustrada, com 15 (quinze) questões, constituída de pelo menos 03 (três) alternativas, valendo 02 (dois) pontos para cada questão, versarão sobre: Português 5 (cinco) questões; Matemática 5 (cinco) questões e Conhecimentos Gerais 5 (cinco) questões.

4.4. Será automaticamente eliminado o candidato que obtiver, na prova escrita objetiva, nota inferior a 3 (três) em qualquer das provas.

4.5. Será atribuída nota 0 (zero) a 10 (dez) à prova objetiva, exceto para o Cargo de Digitador, que está especificado no item 4.1 deste Edital.

4.6. O conteúdo programático das matérias e disciplinas referidas neste Edital será o constante do Anexo I e no Manual do Candidato, partes integrantes deste Edital.

4.7. O dia, local e horário da realização das provas será o dia 24 de maio de 1998, no Colégio Municipal Imaculada Conceição, localizado na Praça Dom Expedito Lopes, S/N, Quipapá-PE., início 8:00 horas, término às 12:00 horas,

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/33-20230725112828.pdf
assinado por: idUser 239

para a prova objetiva e a prova prática para o Cargo de Digitador terá início às 14:00 horas no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Praça Dom Expedito Lopes, S/N, Quipapá – PE.
4.8. Em nenhuma hipótese será permitida a realização de prova em locais diferentes daqueles definidos, qualquer que seja o motivo.

5. DA APROVAÇÃO
5.1. Serão considerados aprovados no presente Concurso os candidatos que obtiverem o mínimo de 5 (cinco) pontos, como média aritmética do número de pontos obtidos nas provas escritas objetivas.

6. DOS RECURSOS
6.1. Qualquer candidato poderá interpor recurso à Comissão do Concurso, dentro do prazo de 12 (doze) horas, contadas a partir do encerramento da prova.
6.2. O recurso visará, exclusivamente, a impugnação de questões por má formulação ou impertinência.
6.3. Acatado o recurso, a questão impugnada será anulada e os pontos a ela atribuídos serão redistribuídos entre as demais questões.
6.4. Não serão atendidas quaisquer reclamações, recursos, revisão ou pedidos de reconsideração quanto a correção de provas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO
7.1. As listagens finais dos candidatos aprovados no Concurso serão emitidas de acordo com os cargos para os quais se candidataram.
7.2. Nas listagens descritas anteriormente (item 7.1), os candidatos serão classificados por ordem decrescente de média ou nota.
7.2.1. Em caso de igualdade de nota, o desempate sucessivamente o candidato que seja:
a) ocupante de cargo na Câmara Municipal de Quipapá;
b) servidor público Municipal de Quipapá;
c) casado, viúvo e tiver maior prole;
d) de idade mais elevada.

8. DOS RESULTADOS
8.1. O resultado final do Concurso será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá-PE, sendo as listas dos aprovados publicadas nos quadros de avisos da Câmara Municipal de Quipapá.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/33-20230725112828.pdf
assinado por: idUser 239

9. DA ADMISSÃO DO CANDIDATO

9.1 A admissão dos candidatos aprovados no Concurso, condicionada às necessidades do Poder Legislativo Municipal, dar-se-á, exclusivamente, através de Ato de nomeação do Exm° Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, publicado nos quadros de aviso da respectiva repartição e/ou outro meio de comunicação, e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação no Cargo, indicado pelo candidato no ato da inscrição.

9.2. O candidato aprovado deverá satisfazer aos requisitos legais para a posse em cargo público municipal, conforme a legislação em vigor e normas previstas neste Edital.

9.2.1. A posse verificar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do Ato de Provimento (nomeação) em conformidade com o item 9.1 e com o Estatuto dos Servidores do Município

9.3. O candidato que não preencher os requisitos legais para a posse será preterido em favor de outro, cuja classificação lhe seja imediatamente inferior.

9.4. O candidato nomeado deverá permanecer no cargo em que for empossado durante o prazo de 02 (dois) anos referentes ao Estágio Probatório.

10. DAS DISPOSIÇÕES

10.1. Será excluído do Concurso por ato da Comissão do Concurso o candidato que:

a) cometer incorreção ou descortesia para com qualquer dos executores, seus auxiliares ou autoridades presentes, durante a realização do processo seletivo;
b) durante a realização da prova, for surpreendido na posse de material não autorizado, ou comunicando-se com outro candidato ou terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro processo;
c) apresentar-se após o horário estabelecido para chegada;
d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrido o tempo mínimo para permanência na sala;
e) não devolver, integralmente, o material recebido;
f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento de comunicação;
g) prestar informações inverídicas;
h) deixar de apresentar documentos ou apresentar fora dos prazos definidos neste Edital.

10.2. A inexatidão ou a falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, a qualquer tempo, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/33-20230725112828.pdf
assinado por: idUser 239

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, S/N CEP 55.415-000
CGC- 12.890.869/0001-38 FONE: (081) 685-1180 QUIPAPÁ - PE

10.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da aprovação no Processo Seletivo, valendo para este fim, a homologação e demais atos publicados em conformidade com este Edital.
10.4. O Concurso terá vigência na conformidade da Legislação em vigor.
10.5. A responsabilidade pela realização deste Concurso, inclusive seu resultado, definidos neste Edital, caberá à Comissão do Concurso, ao advogado e a contadora contratados para assessorar no processo.
10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, observadas as disposições legais.

Quipapá, 13 de abril de 1998.

Maria Denize Barboza Campos
Presidenta COC

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/33-20230725112828.pdf
assinado por: idUser 239